



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00040/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E COMERCIAL ANDRADE DE BRITO LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Sítio Genipapeiro - Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 768.898.074-72, Carteira de Identidade n° 1.336.689 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado COMERCIAL ANDRADE DE BRITO LTDA - PC FABIO MARIZ MAIA, 40 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB, CNPJ n° 12.910.246/0001-80, neste ato representado por Maria das Vitórias de Andrade Brito, Brasileira, Viúva, Comerciante, residente e domiciliado na Rua Manoel Pedro, 130, Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 086.770.344-04, Carteira de Identidade n° 1628768 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00020/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 1473, de 07 de Abril de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de material de construção e produtos em geral para atender todas as Secretarias deste Município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00020/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	ABRACEDEIRA P MANGOTE 3 POLEGADA	IBIRA	UND	100	15,00	1.500,00
3	ABRACEDEIRA ROSCA S/FIM 1/2X5/8	INCA	UND	100	0,85	85,00
4	ADAPTADOR PVC SOLD. CURTO 20X1/2	KRONA	UND	35	0,40	14,00
5	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 32 X 1	KRONA	UND	40	1,35	54,00
6	ADESIVO P/ PVC 175 GR	POLYTUBES	UND	60	10,00	600,00
8	ALÇA P/CABO MULTIPLEX 10MM	INTELLI	UND	100	2,70	270,00
9	ALÇA P/CABO MULTIPLEX 16MM	INTELLI	UND	100	2,90	290,00
12	ALICATE UNIVERSAL 8" 1000V	TRAMONTINA	UND	10	15,50	155,00
14	ANEL VEDAÇÃO P/VASO SANITARIO	PULVITEC	UND	100	5,90	590,00
15	ARAME FARPADO 1,6- 250M	GERDAU	RL	15	167,75	2.516,25
17	ARAME LISO 18 GALVANIZADO 1KG	BELGO	KG	50	17,40	870,00
18	ARAME LISO GALV. 12 BWG 2,76MM	BELGO	KG	30	17,95	538,50
19	ARAME LISO GALV. 14 BWG 2,10MM	BELGO	KG	30	18,90	567,00
21	ARAME RECOZIDO 18 BWG 1,25MM	BELGO	KG	100	15,40	1.540,00
27	ARRUELA PADRAO 25	INCA	UND	150	0,85	127,50
28	ARRUELA PADRAO 32	INCA	UND	150	1,25	187,50
29	ARRUELA PADRAO 50	INCA	UND	150	2,00	300,00
31	ASSENTO SANITARIO SIMPLES UNIVERSAL	HERC	UND	60	19,50	1.170,00
36	BASE P/RELE FOTO ELETRICO	EXATRON	UND	600	5,45	3.270,00
40	BROCA AÇO RAPIDO 1/2MM	TRAMONTINA	UND	50	45,00	2.250,00
42	BROCA AÇO RAPIDO 10,0MM	TRAMONTINA	UND	50	9,40	470,00
44	BROCA AÇO RAPIDO 5/16MM	TRAMONTINA	UND	50	9,50	475,00
45	BROCA AÇO RAPIDO 8MM	TRAMONTINA	UND	5	6,45	32,25
46	BROXA P/PINTURA STANDAR	ATLAS	UND	50	3,95	197,50
47	BUCHA PADRAO 25	INCA	UND	200	1,20	240,00
49	BUCHA PADRAO 50	INCA	UND	200	2,30	460,00

Handwritten signatures



50	CABO COBRE NU 10M	SIL	MTS	200	6,90	1.380,00
51	CABO COBRE NU 6M	SIL	MTS	200	5,35	1.070,00
53	CABO FLEX 1,5 MM NRM 750V 100M	SIL	PC	40	147,90	5.916,00
56	CABO FLEX 2,5 MM NRM 750V 100M	SIL	PC	30	224,00	6.720,00
57	CABO FLEX 25MM 450/750V	SIL	PC	2	2.140,00	4.280,00
59	CABO FLEX 4,00MM NRM 750V	SIL	PC	40	369,80	14.792,00
63	CABO MULTIPLEX MONOFASICO 16MM	MEGATRON	MTS	2000	8,23	16.460,00
64	CABO MULTIPLEX TRIFASICO 16MM	MEGATRON	MTS	2000	12,30	24.600,00
65	CABO MULTIPLEX TRIFASICO 10MM	MEGATRON	MTS	2000	6,90	13.800,00
66	CABO PP 2 X 1,5MM 750V	SIL	PC	20	319,90	6.398,00
69	CABO PP 3 X 1,5MM 750V	SIL	PC	10	529,00	5.290,00
72	CABO SEMIRRIGIDO 16 MM	SIL	MTS	200	12,90	2.580,00
75	CADEADO LATÃO 50 MM	PADO	UND	50	22,50	1.125,00
76	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 1000L	FORTLEV	UND	20	299,80	5.996,00
80	CAIXA DESCARGA PLAST. COMPLETA	CIPLA	UND	50	28,50	1.425,00
82	CAIXA P/MEDIDOR MONOFASICO POLIC NYLON	TAF	UND	100	45,00	4.500,00
83	CAIXA P/MEDIDOR TRIFASICO POLIC NYLON	TAF	UND	40	143,00	5.720,00
84	CAPACETE ALUMINIO 1''	CORNIMEUZ	UND	100	4,00	400,00
85	CAPACETE ALUMINIO 1.1/2	CORNIMEUZ	UND	100	6,00	600,00
88	CARRO DE MÃO PNEU MACIÇO CHAPA 16	FICHER	UND	30	144,50	4.335,00
90	CERAMICA 50X50 CM TIPO A	ELIZABETH	MTS	300	22,00	6.600,00
91	CHAPA DE ROLO ZINCO 26-800MM	AÇO CEARENCE	KG	100	15,00	1.500,00
92	CHAVE COMBINADA Nº 19	FOXLUX	UND	5	16,00	80,00
97	CHAVE COMBINADA Nº22	FOXLUX	UND	5	18,50	92,50
99	CHAVE COMBINADA Nº26	FOXLUX	UND	5	31,50	157,50
103	CHAVE COMBINADA Nº5/8	FOXLUX	UND	5	12,73	63,65
104	CHAVE COMBINADA Nº7/16	FOXLUX	UND	5	10,33	51,65
107	CHAVE DE FENDA DE 1/4 P/05	TRAMONTINA	UND	8	7,80	62,40
110	CHAVE DE FENDA DE 5/16 P/04	TRAMONTINA	UND	15	19,05	285,75
113	CHAVE INGLESA DE REGULAGEM Nº24	ESTARFER	UND	5	167,00	835,00
114	CHIBANCA FERRO BATIDA COM CABO	TRAMONTINA	UND	30	58,00	1.740,00
115	CHUVEIRO CROMADO	FLAMINGO	UND	40	13,50	540,00
116	CHUVEIRO PVC BCO POLEGADA	HERC	UND	50	9,80	490,00
118	CINTO DE SEGURANÇA ELETRICISTA	PB CINTOS	UND	5	218,00	1.090,00
119	COLA BRANCA 1,0 KG	NORCOFIX	UND	150	11,90	1.785,00
121	COLA INSTANTANEA MULTIUSO 100G	TEC BOND	UND	30	19,00	570,00
123	COLA INSTANTANEA MULTIUSO 50G	TEC BOND	UND	30	9,90	297,00
125	COLUNA FERRO 3/8	GERDAU	UND	180	179,00	32.220,00
128	CONECTOR P/ ATERRAMENTO	LOBATO	UND	300	2,30	690,00
130	CORDA DE SEDA Nº 10	FORCE	KG	60	17,00	1.020,00
131	CORDA DE SEDA Nº 12	FORCE	KG	60	17,00	1.020,00
132	CORDA DE SEDA Nº 4	FORCE	KG	60	19,50	1.170,00
133	CORDA DE SEDA Nº 6	FORCE	KG	60	21,80	1.308,00
134	CORDA DE SEDA Nº 8	FORCE	KG	50	17,00	850,00
137	CORTA GALHO MANUAL	TRAMONTINA	UND	10	54,50	545,00
139	CX. INSPENÇÃO P/ ATERRAMENTO	PLASMETAL	UND	300	3,20	960,00
140	CX. PLAST. 4 X 2 PRETA	PIAL	UND	400	0,75	300,00
141	DETECTOR DE TENSÃO DJV 121	MINIPA	UND	5	70,00	350,00
142	DIJUNTOR UNIPOLAR 50A DJ-3K1 C50	TRAMONTINA	UND	60	12,40	744,00
143	DIJUNTOR UNIPOLAR 70A DJ-3K1 C70	TRAMONTINA	UND	30	13,50	405,00
144	DISJUNTOR UNIP. 20A DJ3K1 20A	TRAMONTINA	UND	40	8,90	356,00
146	DISJUNTOR TRIP. 100A DJ10K3 C100	TRAMONTINA	UND	40	107,50	4.300,00
151	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A DJ-3K3C70	TRAMONTINA	UND	15	61,30	919,50
153	DISJUNTOR UNIP. 10A DJ3K1 10A	TRAMONTINA	UND	10	9,80	98,00
154	DISJUNTOR UNIP. 15A DJ3K1 15A	TRAMONTINA	UND	40	9,40	376,00
155	DISJUNTOR UNIP. 40A DJ3K1 40A	TRAMONTINA	UND	40	9,90	396,00
156	DOB. CANTO SILV. NIQ 850 X 3	SILVANA	UND	60	4,30	258,00
158	ELETRODUTO RIGIDO 20MM	KRONA	UND	100	6,75	675,00
159	ELETRODUTO RIGIDO 25MM	KRONA	UND	150	7,35	1.102,50
161	ENGATE 40CM 1185 FLEXIVEL	CIPLA	UND	80	3,70	296,00
162	ENGATE 50CM FLEXIVEL	CIPLA	UND	80	4,85	388,00
163	ENXADA BATIDA 2,5	TRAMONTINA	UND	75	27,50	2.062,50
164	ESCADA DE FERRO 7 DEGRAUS	BOTAFOGO	UND	5	204,50	1.022,50
166	ESCADA EXTENSIVA 10X18	BOTAFOGO	UND	3	528,00	1.584,00
167	ESMALTE SINTETICO SECAGEM RAPIDA 3,6L - COD ONU: 1263	IQUINE	UND	130	68,90	8.957,00
169	FECHADURA CROMADA EXTERNA	STAM	UND	60	38,70	2.322,00
170	FECHADURA CROMADA INTERNA	STAM	UND	60	55,00	3.300,00
171	FECHADURA EXTERNA CR	STAM	UND	70	39,90	2.793,00
172	FECHADURA INTERNA CR	STAM	UND	50	34,30	1.715,00
173	FECHADURA WC CR	STAM	UND	80	33,00	2.640,00
174	FECHADURA WC CROMADO	STAM	UND	60	30,00	1.800,00
177	FITA ACO P/POSTE	TIGRE	MTS	300	2,35	705,00
178	FITA ADES. TRANSP. EMPACOTAR	ADERE	UND	40	3,80	152,00
180	FITA ISOLANTE PRETA 20M	3M	UND	250	4,90	1.225,00
182	FITA VEDA ROSCA 18 X 50	PRATIK	UND	100	7,40	740,00
188	GRAMPO CERCA 1X9 1KG	BELGO	KG	100	13,85	1.385,00

for Riu

189	HASTER ATERRAMENTO 1.0X1/2	LOBATO	UND	60	9,80	588,00
190	HASTER ATERRAMENTO 1.20X1/2	LOBATO	UND	30	12,50	375,00
192	IMPERMEABILIZANTE VEDACIT ASFALTO 18 I	VEDACIT	UND	50	188,80	9.440,00
193	IMPERMEABILIZANTE VEDACIT ASFALTO 3,6M	VEDACIT	UND	50	38,70	1.935,00
194	INTERRUPTOR 1S E 1TOM 2 PU+T C/P	PLUZIE	UND	200	7,90	1.580,00
195	INTERRUPTOR 2 SIMPLES C/P	PLUZIE	UND	150	6,10	915,00
197	INTERRUPTOR 3 SIMPLES C/P SB	PLUZIE	UND	150	10,95	1.642,50
198	JOELHO AZUL LAT 20 X 1/2	KRONA	UND	150	2,75	412,50
199	JOELHO AZUL LAT 25 X 1/2	KRONA	UND	150	3,25	487,50
202	JOELHO ESG. 50 MM	KRONA	UND	120	2,40	288,00
203	JOELHO ESG. 75 MM	KRONA	UND	60	3,00	180,00
206	JOELHO SOLD. 25MM	KRONA	UND	400	0,50	200,00
207	JOELHO SOLD. 32MM	KRONA	UND	90	1,10	99,00
208	JOELHO SOLD. 40MM	KRONA	UND	100	3,00	300,00
212	LÂMPADA ELET. 3U 15W 220V 6400K	AVANT	UND	150	9,50	1.425,00
213	LÂMPADA ELETRONICA 3U 20W 220V 6400K	AVANT	UND	100	9,50	950,00
214	LÂMPADA ELETRONICA 3U 25W 220V 6400K	AVANT	UND	100	15,00	1.500,00
215	LÂMPADA ELETRONICA 3U 36W 220V 6400K	AVANT	UND	150	22,00	3.300,00
216	LÂMPADA ELETRONICA 3U 45W 220V 6400K	AVANT	UND	100	33,50	3.350,00
219	LÂMPADA SUPER LED ALTA POTENCIA 115W	G. LIGHT	UND	30	290,00	8.700,00
221	LÂMPADA SUPERLED ALTA POT 12W BIV 6500K	AVANT	UND	150	14,00	2.100,00
222	LÂMPADA SUPERLED ALTA POT. 17W BIV 6500K	AVANT	UND	100	26,00	2.600,00
223	LÂMPADA SUPERLED ALTA POT. 20W BIV 6500K	AVANT	UND	300	24,00	7.200,00
226	LÂMPADA SUPERLED ALTA POT. 65W BIV 6500K	AVANT	UND	40	110,00	4.400,00
227	LÂMPADA SUPERLED ALTA POT.40W BIV 6500K	AVANT	UND	150	44,00	6.600,00
228	LÂMPADA TUBOLAR LED DE 18 W	AVANT	UND	250	17,50	4.375,00
229	LÂMPADA TUBOLAR LED DE 9W	AVANT	UND	250	14,00	3.500,00
230	LÂMPADA VAPOR DE SODIO 250W OVOIDE LEITOSA E-40	OUROLUX	UND	200	49,00	9.800,00
233	LIXA D'ÁGUA 120	3M	UND	200	1,50	300,00
234	LIXA D'ÁGUA 100	3M	UND	200	1,50	300,00
236	LIXA FERRO 100	3M	UND	200	1,80	360,00
237	LIXA FERRO 36	3M	UND	200	2,30	460,00
239	LIXA MASSA 150	3M	UND	300	0,85	255,00
241	LONA PRETA DE 1,00X4,00	LONAX	MTS	120	5,50	660,00
242	LONA PRETA DE 1,00X6,00	LONAX	MTS	120	7,50	900,00
243	LUMINÁRIA P/POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE METAL	EMPALUX	UND	50	85,00	4.250,00
246	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 20MM	KRONA	UND	50	6,50	325,00
247	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 25MM	KRONA	UND	50	6,50	325,00
248	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 32 MM	KRONA	UND	60	13,00	780,00
250	LUVA SOLD 20X1/2 LR	KRONA	UND	250	1,20	300,00
252	LUVA SOLD 25X3/4 LR	KRONA	UND	250	1,30	325,00
253	LUVA SOLD. 20MM	KRONA	UND	400	0,40	160,00
254	LUVA SOLD. 25MM	KRONA	UND	300	0,70	210,00
255	LUVA SOLD. 32MM	KRONA	UND	150	1,10	165,00
257	LUVA SOLD. 50MM	KRONA	UND	150	3,00	450,00
258	LUVA SOLD. 60MM	KRONA	UND	80	7,00	560,00
262	MANGOTE PARA IRRIGAÇÃO 2 1/2 AZUL	IBIRA	MTS	50	39,90	1.995,00
265	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2,00 REFOR	PLASTMAR	MTS	250	2,80	700,00
266	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2	VICUA	MTS	250	4,80	1.200,00
267	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4	VICUA	MTS	300	5,90	1.770,00
270	MARRETA C. MAD. 2,0 KG	PACETA	UND	10	51,30	513,00
274	MARTELO UNHA 23MM	TRAMONTINA	UND	8	24,00	192,00
275	MARTELO UNHA 25MM	TRAMONTINA	UND	8	25,00	200,00
277	MASSA ACRÍLICA 27KG	HIDRACOR	LATÃO	30	76,00	2.280,00
284	OBTURADOR P/ SAIDA D'ÁGUA KS/O	ASTRA	UND	35	8,70	304,50
285	OCULOS DE PROTEÇÃO	LEOPARDO	UND	150	6,80	1.020,00
286	PÁ DE BICO C/CABO Nº 3	TRAMONTINA	UND	150	22,80	3.420,00
288	PARAFUSO C/BUCHA DE 10MM	CIZER	UND	700	0,70	490,00
289	PARAFUSO LATAO SANITARIO	LEÃO	UND	150	2,50	375,00
290	PARAFUSO P/POSTE GALV. 12X250	PIFA	UND	400	6,70	2.680,00
292	PARES DE LUVAS CANO LONGO PVC	MUCAMBO	UND	80	37,50	3.000,00
296	PREGO 3.1/2X8	BELGO	KG	60	14,00	840,00
297	PREGO C/C 1.1/4X13-15	BELGO	KG	70	13,90	973,00
299	PRESILHA P/FITA POSTE	ASATIGRE	UND	120	1,00	120,00
301	PROLONGADOR P/ ROLOS 3M	ATLAS	UND	10	29,50	295,00
302	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 12 POLOS	TAFF	UND	10	58,00	580,00
308	REDUÇÃO DE 100 P/50 ESGOTO	KRONA	UND	150	5,50	825,00
309	REDUÇÃO DE 150 P/100 ESG.	KRONA	UND	100	17,90	1.790,00
311	REDUÇÃO DE 60 P/50	KRONA	UND	100	5,50	550,00
312	REFLETORES DE LED 30 W	AVANT	UND	60	53,80	3.228,00
313	REFLETORES DE LED 50 W	AVANT	UND	50	68,80	3.440,00
317	REGISTRO GAVETA 1509 1/2 C40/C50	BIGLU	UND	30	39,90	1.197,00
319	REGISTRO SOLD. 20MM	KRONA	UND	70	6,80	476,00
320	REGISTRO SOLD. 25MM	KRONA	UND	50	7,00	350,00
321	REGULADOR GÁS 504/01 BT	ALIANÇA	UND	3	29,00	87,00
322	REGULADOR GÁS 506/01 BT	ALIANÇA	UND	8	34,00	272,00

For Opre

325	ROÇADEIRA ELETRICA C/FIO DE LINHA DE NYLON P/CORTE DE GRAMA	VONDER	UND	2	335,00	670,00
326	ROLO 1346 PELE CARNEIRO 15CM	TIGRE	UND	25	8,90	222,50
328	ROLO EXTRA 23CM	TIGRE	UND	40	37,50	1.500,00
329	SACOS DE GESSO C/50KG	SO GESSO	SC	50	30,00	1.500,00
331	SELADOR ACRÍLICO 18L	HIDRACOR	UND	35	78,00	2.730,00
332	SERRA MARMORE BASIC 1548 GDC 12-34D 220V	MAKITA	UND	5	375,00	1.875,00
333	SIFAO SANFONADO UNIV. BCO	HERC	UND	120	4,00	480,00
334	SOLVENTE 1030 SINT. 0,9L	FARBEN	UND	70	18,00	1.260,00
335	SOLVENTE 1030 SINT. 5,0L	FARBEN	UND	55	74,00	4.070,00
337	SOQUETE P/LAMP.S/CHAVE (BOCAL)	FOXLUX	UND	100	2,90	290,00
338	SOQUETE P/LAMPADA C/ RABICHO	FOXLUX	UND	200	3,40	680,00
341	TE ESG 40MM	KRONA	UND	60	1,70	102,00
342	TE ESG 100 MM	KRONA	UND	280	9,90	2.772,00
344	TE SOLD 50MM	KRONA	UND	150	7,00	1.050,00
345	TE SOLD 60 MM	KRONA	UND	60	17,80	1.068,00
346	TE SOLD. 20MM	KRONA	UND	170	0,90	153,00
347	TE SOLD. 25MM	KRONA	UND	120	1,10	132,00
348	TE SOLD. 32MM	KRONA	UND	100	2,00	200,00
349	TE SOLD. 40MM	KRONA	UND	25	4,50	112,50
350	TELAS DE ARAMES ALTURA 1,50	MORLAN	MT	150	8,40	1.260,00
355	TELHA FIBRO CIMENTO C/2,44X0,50	BRASILIT	UND	200	24,50	4.900,00
356	TELHA FIBRO CIMENTO C/2,44X1,10	BRASILIT	UND	150	69,90	10.485,00
358	THINNER 1010 5,0L	IQUINE	UND	50	94,50	4.725,00
360	TINTA LATEX ACRI 3,6L	HIDRACOR	UND	50	21,50	1.075,00
361	TINTA PISO 3,6 L	HIDRACOR	UND	70	43,00	3.010,00
365	TINTA V. ACRILICA 18L	HIDRACOR	UND	70	69,00	4.830,00
366	TOMADA PAD 1S 2P+T 10A C/P	PLUZIE	UND	400	5,40	2.160,00
367	TOMADA PAD 2S 2P+T DIST 10A C/P	PLUZIE	UND	400	7,95	3.180,00
369	TORNEIRA JARDIM 1128 1/2 METAL	ICO	UND	50	24,50	1.225,00
370	TORNEIRA JARDIM PRETA 1/2 3/4	ICO	UND	40	3,00	120,00
372	TORNEIRA LAVATORIO C23 1/2	ICO	UND	45	55,00	2.475,00
374	TORQUES ARMADOS 12	SÃO ROMÃO	UND	8	24,00	192,00
377	TRINCHA 500 SIMP. MISTA 1"	ATLAS	UND	30	3,70	111,00
379	TRINCHA 500 SIMP. MISTA 2"	ATLAS	UND	30	6,50	195,00
380	TUBO ELETRODUTO ROSC 1"	KRONA	UND	50	17,00	850,00
381	TUBO ELETRODUTO ROSC 1.1/4	KRONA	UND	10	25,00	250,00
382	TUBO ELETRODUTO ROSC 3/4	KRONA	UND	100	10,50	1.050,00
383	TUBO PVC ESG. 100MM 6MT	KRONA	UND	450	69,00	31.050,00
393	VALVULA DESCARGA MET 1.1/2	ASTRA	UND	50	134,00	6.700,00
395	VALVULA P/PIA INOX 3.1/2CM	GHECPLUS	UND	40	16,00	640,00
397	VEDA NOVO AZUL 3,6L	VEDABEM	UND	80	34,50	2.760,00
403	VERNIZ EXTRA RAPIDO 3,6LT	IQUINE	UND	40	69,90	2.796,00
					Total:	476.942,95

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 476.942,95 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS/FMAS E OUTROS

04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

04.122.0003.2003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental

12.361.0008.2232 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%

[Assinatura]



12.361.0011.2121 - Manutenção do Programa QSE - Quota Salário
12.365.0008.2219 - Manutenção da Educação Infantil Creche
10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde
10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS
10.301.0017.2096 - Manutenção do CAPS
10.301.0017.2126 - Manutenção do CER II
10.302.0016.2037 - Manutenção de Unidade de Saúde da Família
10.302.0016.2097 - Manutenção do SAMU
10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC
08.244.0020.2054 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social
08.243.0026.2236 - Manutenção do Conselho Tutelar/Arte de Viver e Outros
08.122.0020.2093 - Manutenção do FMAS
08.122.0020.2106 - Manutenção do BL. da Proteção Social ESP. E Média Complexidade - CREAS
08.122.0020.2108 - Manutenção BL da Proteção Básica
08.244.0020.2092 - Manutenção do Bloco da Gestão Programa Bolsa Família - IGDBF
08.244.0020.2241 - Manutenção do Bloco da Gestão SUAS - IGD SUAS
08.244.0020.2129 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
13.392.0013.2029 - Manutenção da Divisão de Cultura
15.452.0034.2069 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
20.606.0007.2007 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos, Indústria e Comércio e Meio Ambiente
339030.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
h - Os produtos objeto da presente licitação, poderão ser entregues de forma unitária/fracionada, conforme necessidade de cada Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei



8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, até o limite de 10%; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 11 de Março de 2021.

TESTEMUNHAS

Amigio F. do Nascimento
313 037 574-00

Edson Alves da Silva
046.074.114-42

PELO CONTRATANTE

Lauro Adolfo Maia Serafim
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito
768.898.074-72

PELO CONTRATADO

Maria das Vitórias Andrade Brito
COMERCIAL ANDRADE DE BRITO LTDA
MARIA DAS VITÓRIAS DE ANDRADE BRITO
086.770.344-04